

MEMORANDO
DE COOPERAÇÃO ENTRE O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA
PÚBLICA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O MINISTÉRIO DO
INTERIOR DA FEDERAÇÃO DA RÚSSIA NA ÁREA DE SEGURANÇA NO
TRÂNSITO

O Ministério da Justiça e Segurança Pública da República Federativa do Brasil e o Ministério do Interior da Federação da Rússia, doravante denominados Partes,

ATRIBUINDO grande importância ao desenvolvimento de cooperação internacional na área de segurança viária;

LEVANDO em conta o fato de que acidentes de trânsito são uma das principais causas de mortalidade;

CONSIDERANDO as disposições de resoluções e instrumentos de direito internacional sobre a segurança no trânsito adotados de acordo com as regulamentações das Nações Unidas;

DADO que as Partes sediaram a Primeira e a Segunda Conferências de Alto Nível da ONU sobre Segurança no Trânsito; e

AGINDO no âmbito das suas competências e em conformidade com as legislações internas e compromissos internacionais dos seus respectivos países;

chegaram ao entendimento mútuo sobre o seguinte:

1. As Partes se mostram dispostas a efetuar trocas de experiências, informações e conteúdos sobre os seguintes assuntos:

I. inspeção da observação de normas e regulamentos jurídicos na área de garantia da segurança no trânsito;

II. regulação do trânsito;

III. participação em atividades de proteção e preservação da ordem e segurança públicas;

IV. busca e identificação de veículos automotivos sequestrados e furtados;

V. notificação sobre infrações administrativas na área de segurança no trânsito;

VI. aplicação de medidas emergenciais para salvamento de pessoas em locais de acidentes de trânsito;

VII. registro de indicadores de condições de segurança no trânsito;

VIII. estudo das condições do trânsito, aplicação de medidas para o aperfeiçoamento da organização do trânsito de veículos e pedestres;

IX. acompanhamento de veículos;

X. elaboração de propostas para aumento de segurança no trânsito;

XI. identificação e eliminação de causas e condições que contribuem para ocorrência de acidentes de trânsito, violação das regras de trânsito e outros atos ilícitos que ameaçam a segurança viária.

2. As Partes garantirão o caráter completo e autêntico das informações fornecidas.

3. As Partes não poderão, sob este Memorando, trocar informações cujo acesso seja limitado pela legislação dos Estados-Partes ou tratados internacionais dos quais os Estados-Partes sejam membros.

4. As Partes se mostram dispostas a prestar apoio uma a outra em treinamento do pessoal e capacitação dos especialistas e realizar, por acordo mútuo, estágios, conferências, seminários científicos, reuniões de trabalho e consultas, de acordo com o presente Memorando.

5. As Partes poderão, no âmbito das suas competências e em conformidade com a legislação interna e tratados internacionais dos seus respectivos países, efetuar contatos sobre outras vertentes da segurança no trânsito, não especificadas neste Memorando.

6. Para a realização de contatos diretos no âmbito do presente Memorando as Partes designam:

a) pela Parte Brasileira: o Departamento de Polícia Rodoviária Federal do Ministério da Justiça e Segurança Pública da República Federativa do Brasil;

b) pela Parte Russa: a Coordenação-Geral de Segurança no Trânsito do Ministério do Interior da Federação da Rússia.

7. Cada Parte arcará com as respectivas despesas decorrentes da realização deste Memorando.

8. As atividades de cooperação entre as Partes sob este Memorando serão realizadas em português e russo.

9. O presente Memorando permanecerá em vigência desde a data de sua assinatura até o seu término, que ocorrerá após 6 (seis) meses contados a partir do dia seguinte ao recebimento por uma das Partes de uma notificação escrita da outra Parte sobre a intenção da última em denunciá-lo.

10. Este Memorando não constitui acordo internacional e não estabelece direitos e obrigações do Direito Internacional.

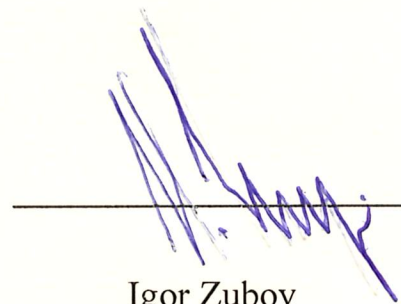
Assinado em Brasília, em 22 de novembro de 2019, em dois originais, em português, russo e inglês, sendo todos os textos igualmente autênticos. Em caso de qualquer divergência de interpretação, a versão em inglês será usada.

**Pelo Ministério da Justiça e
Segurança Pública da República
Federativa do Brasil**



Sérgio Fernando Moro
Ministro de Estado da Justiça e
Segurança Pública do Brasil

**Pelo Ministério do Interior
da Federação da Rússia**



Igor Zubov
Vice-Ministro do Interior da
Federação da Rússia